



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de março de 2026



Série

Número 45

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 107/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR 53949 - Golfe do Faial, mediante uma comparticipação financeira a conceder à SDNM, S.A. no ano económico de 2026, que não excederá o montante máximo de 36.000.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 108/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR 53824 - Reabilitação da Zona Balnear da Ponta Delgada, mediante uma comparticipação financeira a conceder à SDNM, S.A. que não excederá o montante máximo de 525.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 109/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 53689 - Atualização do Sistema de Rega do Campo de Golfe do Porto Santo, mediante uma comparticipação financeira a conceder à SDPS, S.A. no ano económico de 2026, que não excederá o montante máximo de 100.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 110/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a execução do projeto “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 25.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 107/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR 53949 - Golfe do Faial, mediante uma comparticipação financeira a conceder à SDNM, S.A. no ano económico de 2026, que não excederá o montante máximo de 36.000.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 107/2026**

Considerando que a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando que a construção do Campo de Golfe do Faial trata-se de um investimento estratégico na costa Norte da ilha da Madeira, que espelha um incremento na economia regional, um desenvolvimento quer social, quer desportivo e cultural das áreas de atuação a elas adstritas;

Considerando que se preveem repercussões tendencialmente favoráveis para o panorama turístico na região, logo afirmando o interesse público;

Considerando que a referida intervenção está prevista no Projeto PIDDAR 53949 - Golfe do Faial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, artigos 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e na alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/M, de 16 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR 53949 - Golfe do Faial.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SDNM, S.A. no ano económico de 2026, não excederá o montante máximo de 36.000.000,00 € (trinta e seis milhões de euros), que se encontram escalonado da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	2.000.000,00 € (dois milhões de euros);
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de	4.000.000,00 € (quatro milhões de euros);
Ano económico de 2028 até ao montante máximo de	30.000.000,00 € (trinta milhões de euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa celebrado com a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., produz efeitos desde a data da concessão do visto por parte do Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
6. A verba resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AJ.Z0, Projeto PIDDAR 53949 - Golfe do Faial, Fonte de Financiamento 392, Centro Financeiro M100901.
7. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2027 e 2028 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 108/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR 53824 - Reabilitação da Zona Balnear da Ponta Delgada, mediante uma comparticipação financeira a conceder à SDNM, S.A. que não excederá o montante máximo de 525.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 108/2026

Considerando que a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de uma grande reparação das zonas exteriores e equipamentos das Piscinas de Ponta Delgada; Considerando que a segurança de pessoas e bens implica a colocação de equipamentos de segurança, sinalética, entre outros;

Considerando que a referida intervenção está prevista no projeto PIDDAR 53824 - Reabilitação da Zona Balnear da Ponta Delgada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e na alínea c) do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/M, de 16 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR 53824 - Reabilitação da Zona Balnear da Ponta Delgada.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SDNM, S.A. não excederá o montante máximo de 525.000,00€ (quinhentos e vinte e cinco mil euros), que se encontra escalonado da forma abaixo indicada:

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 20.000,00 € (vinte mil euros);
Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 355.000,00 € (trezentos e cinquenta e cinco mil euros);
Ano económico de 2028 até ao montante máximo de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa celebrado com a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2028, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
6. A verba resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Área funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AJ.Z0, Projeto PIDDAR 53824 - Reabilitação da Zona Balnear da Ponta Delgada, Fonte de Financiamento 392, Centro Financeiro M100901.
7. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa para 2027 e 2028 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 109/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 53689 - Atualização do Sistema de Rega do Campo de Golfe do Porto Santo, mediante uma comparticipação financeira a conceder à SDPS, S.A. no ano económico de 2026, que não excederá o montante máximo de 100.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 109/2026

Considerando que a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de proceder à reabilitação e renovação geral do sistema de rega do Campo de Golfe do Porto Santo, de forma a corrigir o desperdício de água, promovendo assim, o seu uso eficiente no atual contexto de seca e escassez de água e, por sua vez, contribuindo para a sustentabilidade do planeta;

Considerando que a referida intervenção está prevista no Projeto PIDDAR n.º 53689 - Atualização do Sistema de Rega do Campo de Golfe do Porto Santo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026 e no 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do Projeto PIDDAR n.º 53689 - Atualização do Sistema de Rega do Campo de Golfe do Porto Santo.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SDPS, S.A. no ano económico de 2026, não excederá o montante máximo de 100.000,00 € (cem mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa celebrado com a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., produz efeitos desde a data da sua outorga até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
6. A verba resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Programa 052, Medida 026, Classificação Económica D.08.04.03.AO.Z0, Projeto PIDDAR n.º 53689 - Atualização do Sistema de Rega do Campo de Golfe do Porto Santo, Fonte de Financiamento 392, Centro Financeiro M100914.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 110/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a execução do projeto “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 25.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 110/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense pretende organizar um evento desportivo de carácter internacional, consubstanciado em duas competições, a saber o “Biosfera Roller Skate” e o “Madeira Roller Marathon”, que terão lugar nos dias 13 e 15 de março respetivamente, sendo o segundo parte integrante do circuito mundial World Inline Cup (WIC - Circuito Mundial de Maratonas);

Considerando a importância de fomentar a prática desportiva e o desenvolvimento da patinagem de velocidade na Madeira, assim como reafirmar o potencial turístico da região, pretende-se promover a competitividade e a excelência técnica, num ambiente que integra desporto e lazer, atraindo participantes e espetadores e reforçando a visibilidade da Madeira como destino de turismo ativo e de eventos desportivos internacionais;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo e Recreativo Santanense, tendo em vista a execução do projeto “Biosfera Roller Skate” e “Madeira Roller Marathon”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo e Recreativo Santanense uma comparticipação financeira que não excederá os 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.MQ.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)